

REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO GALPÃO CRIOULO

1 – O GALPÃO CRIOULO da ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – APCEF/RS, está situado na Sede B, na Av. Cel. Marcos, 851, em Porto Alegre é de uso prioritário dos associados, das associadas e de seus dependentes.

1.1 – Todas as utilizações para associados(as) serão admitidas a partir de seis meses de antecedência.

1.2 – As agências/unidades da CAIXA poderão reservar o Salão da seguinte forma: para unidade com ao menos 50% de associados(as) o prazo para reserva será de 06 (seis) meses de antecedência, com menos de 50% de associados(as) utilização com 04 (quatro) meses de antecedência, sendo que o pagamento de taxas será da mesma forma válida para os(as) associados(as), conforme item 9 deste regulamento.

1.3 – As reservas iniciam no 1º dia útil do mês, incluindo o mês em curso. As reservas deverão ser feitas através do e-mail secretaria@apcefrs.org.br e somente serão efetivadas após o recebimento do formulário específico “Reserva do Galpão Crioulo” devidamente preenchido, assinado e entregue à APCEF/RS no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da reserva. O não cumprimento desses prazos implicará no cancelamento da reserva.

1.3.1 – As reservas iniciam no 1º dia útil do mês, incluindo o mês em curso. As reservas deverão ser feitas através do e-mail secretaria@apcefrs.org.br e somente serão efetivadas após o recebimento do formulário específico “Reserva do Galpão Crioulo” devidamente preenchido, assinado e entregue à APCEF/RS no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da reserva. O não cumprimento desses prazos implicará no cancelamento da reserva.

1.3.2 – Proibida a realização de eventos com venda de ingressos e/ou comercialização de bebidas.

Parágrafo único: Todas as reservas acima relacionadas somente serão efetivadas sob responsabilidade e na presença do/da associado(a) titular.

1.4 – Cada associado(a) poderá reservar o Galpão para finais de semana (sexta, sábado, domingo) no máximo num total de 03 (três) vezes por ano.

2 – Em caso de desistência, o/a associado(a) deverá comunicar à APCEF/RS (mediante comprovação) através de e-mail com antecedência mínima do evento, de:

2.1 – 60 (sessenta) dias, quando a reserva é para uso próprio ou de seus dependentes; 2.2 - 30 (trinta) dias, quando a reserva é para uso de familiares não dependentes;

2.3 – 15 (quinze) dias, quando confraternizações em geral ou eventos não contemplados nos itens anteriores.

Parágrafo único – O não cumprimento dos prazos para desistências implicará no pagamento de 50% do valor da utilização em vigor na data reservada.

3 – A lotação máxima do galpão é de 200 (duzentas) pessoas. 3.1 -Ao término do evento, o/a associado(a) deverá reunir todo o material que lhe foi fornecido para conferência junto à portaria, bem como retirar todo o material que lhe pertence (bebida, som, decoração, alimentos, etc.) até às 07 horas do dia seguinte a reserva.

3.1.1 – A APCEF/RS não se responsabiliza por materiais não retirados neste prazo. O não cumprimento deste item estará sujeito a penalidade de multa equivalente a 50% do valor da utilização.

3.2 – Todo o material relacionado, conferido e recebido ficará sob inteira responsabilidade do/da associado(a). Eventuais quebras, desaparecimentos ou danos ao patrimônio deverão ser ressarcidos à APCEF/RS.

3.3 – Os locais de instalação dos equipamentos e instalações à disposição do/da associado(a), tais como freezers, fogões, e instalações elétricas não poderão ser alterados em hipótese alguma pelo(a) associado(a) ou terceiros (prestadores de serviços).

- 3.3.1 – Eventuais alterações necessárias só poderão ser realizadas com a presença e autorização de empregados(as) da APCEF/RS devidamente identificados.
- 3.3.2 – Não é permitido fixar cartazes, bem como, pregar, furar ou grampear adornos nas mesas, pisos, palco ou paredes.
- 3.4 – Com relação à utilização de equipamentos de som no Galpão devem ser observadas, ainda, as limitações impostas pelo espaço com relação à potência desses equipamentos, imputando-se ao/à associado(a) as comunicações advindas de autuação por quaisquer órgãos fiscalizadores relativas ao VOLUME EXCESSIVO.
- 3.5 – Os veículos, nos dias de eventos, serão estacionados nos espaços públicos externos da Sede.
- Parágrafo único - A APCEF/RS exime-se de qualquer responsabilidade em relação a danos e/ou furto de veículos estacionados nas áreas públicas externas à Sede, sendo esta, integralmente, do(a) associado(a) responsável pela utilização do Galpão.
- 3.6 – No interior da sede somente é permitida a entrada de um veículo por vez, para carga e descarga, com permanência máxima de 20 (vinte) minutos. Não é permitida a permanência de veículos durante o evento. O não cumprimento deste item estará sujeito a penalidade de multa equivalente a 50% do valor da utilização.
- 3.6.1 – Os veículos em carga e descarga dentro da Sede não estão cobertos por seguro.
- 4 – Os materiais do Galpão (louças, talheres, etc.) serão entregues somente ao/à associado(a) titular ou aos seus dependentes legais ou, com autorização expressa do/da associado(a) a pessoa nomeada como responsável pela retirada.
- 4.1 – O Galpão será liberado ao/à associado(a) a partir das 11(onze) horas do dia do evento.
- 4.2 – O/a associado(a) deverá enviar à APCEF/RS, com antecedência de 20 (vinte) dias a relação completa das pessoas/empresas contratadas para a organização da festa (promoters, segurança, decoração, buffet, som, etc). O acesso das mesmas às dependências da APCEF/RS, somente será permitida após identificação pela portaria, através da relação fornecida.
- 5 – Todo evento terá que ter obrigatoriamente serviço de SEGURANÇA, à razão de 01 (um) segurança para cada 50 (cinquenta) pessoas.
- 5.1 – Todo evento terá que ter obrigatoriamente GUARDA VEÍCULOS, à razão de 01 (um) guarda veículo para cada 50 (cinquenta) pessoas.
- 6 – De acordo com a Lei Federal Lei 12.546 Art. 49 e a Lei Municipal nº 555/2006, aplicável ao Galpão fica determinadamente PROIBIDO FUMAR na área interna do Galpão e suas dependências (varanda, cozinha, banheiros e porão).
- 7 – É vedada a utilização de material(ais) combustível(eis) nas dependências do Galpão, exceto equipamentos fornecidos pela APCEF/RS, e locais específicos para o fim, como cozinha e churrasqueiras.
- 7.1 – Para efeito deste artigo a área do FOGO DE CHÃO é parte das dependências do Galpão atingidas pela proibição de utilização. Não é permitido acender fogo pois é um espaço de alto risco para incêndio considerando a construção em madeira. Desta forma deve ser tratado somente como um espaço decorativo.
- 8 – A utilização do Galpão para outro fim que não aqueles especificados no formulário de reserva, implicará na cobrança de multa equivalente a 3 (três) salários mínimos.
- 8.1 – O/a associado(a) que se enquadrar no item acima, além da taxa específica, será passivo de outras penalidades, conforme Regimento Interno.
- 9 – Os valores pela utilização do Galpão, conforme sub-itens 1.1, 1.2 e 1.3 estão disponíveis na tabela de taxas (<http://www.apcefrs.org.br/downloads.html>) aplicáveis às vésperas de feriados, feriados, sextas-feiras, sábados e domingos e são reajustáveis anualmente no mês de dezembro, serão cobradas as taxas em vigor na data do evento.
- 9.1 – Para eventos de associados realizados de segunda a quinta-feira, exceto nas vésperas de final de semana e feriados terá desconto de 50% (cinquenta por cento).
- 10 – O/a associado(a) que infringir este Regulamento, independente das sanções previstas nos Estatutos da APCEF/RS, estará sujeito a suspensão temporária ou definitiva do direito de utilização do Galpão e/ou demais salões.
- 11 – Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Diretoria Executiva da APCEF/RS.